



5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos no Quadro 1 (subitem "2.2") para efeitos de classificação final serão considerados aprovados se obtiverem, na única Prova, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos.

5.2 Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos no Quadro 2 (subitem "2.2") serão considerados aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática, se:

I - obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos e, concomitantemente,

II - estiverem classificados dentro do número máximo igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o respectivo cargo, sendo também incluídos na convocação para a Prova Prática todos os demais candidatos que tiverem pontuação igual à do último candidato a ser chamado.

5.2.1 Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma.

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

6.1 Classificação final - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente e em uma única lista de classificação.

6.1.1 A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro I corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica.

6.1.2 A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro 2 corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática.

6.2 Desempate - Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts.1º e 27, Parágrafo Único);

II - que, na Prova Prática (quando houver), obtiver o maior número de pontos;

III - que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico;

IV - que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

V - que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico-quantitativo;

VI - o candidato que tiver maior idade (quando se tratar de candidatos com data, mês e ano de nascimento iguais, para critério de desempate, será considerada a hora do nascimento).

7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso administrativo quanto aos gabaritos das Prova(s) Teórica(s) e quanto à(s) Prova(s) Prática(s), deverá fazê-lo pessoalmente ou por procuração, entregando-o na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 20h e sábados, no horário de 9 às 12h, exceto feriados e recessos, nas seguintes datas:

a) recurso quanto ao gabarito das provas Teóricas: dia 11/06/2012;

b) recurso quanto ao resultado da Prova Prática: no dia 28/06/2012;

7.2 Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através de fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979, sendo de sua responsabilidade: a confirmação do recebimento pela unidade competente logo em seguida ao envio pelo candidato interessado e a legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente, respeitados os dias e horários previstos no subitem "7.1".

7.3 Cada recurso deverá ser apresentado por escrito, redigido em língua portuguesa, em documento individualizado, em 01 (uma) via datada e assinada pelo candidato recorrente, digitado ou datilografado, ou manuscrito em letra de forma, e deverá ser fundamentado com argumentação amparada na bibliografia constante do Anexo II deste Edital.

7.4 Não será aceito recurso fora dos prazos estabelecidos no subitem "7.1", ou sem assinatura do candidato, sem fundamentação e/ou ilegível, e nem encaminhado por via postal e/ou via correio eletrônico, ou apresentado por qualquer outra via que não seja a entrega do Requerimento escrito conforme previsto nos subitens "7.1", "7.2" e "7.3".

7.5 Os Recursos em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s) e Provas Prática(s) serão apreciados e julgados por ato do Diretor da COPESE - Campus Juiz de Fora, mediante prévio Parecer da Banca Examinadora competente.

7.6 Se, em razão de decisão em Recurso(s) em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s) e Prova(s) Prática(s), o Diretor da COPESE - Campus Juiz de Fora proceder à anulação de questão(ões) das Provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.7 No dia 14 de junho de 2012, por ato do Diretor da COPESE - Campus Juiz de Fora, será feita a divulgação dos resultados do julgamento dos Recursos em face do(s) Gabarito(s), bem como a divulgação da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática e ainda os locais e horários das Provas Práticas.

7.8 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da sua interposição.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados na Prova Prática será feita no dia 27/06/2012 no sítio www.ufjf.br/concurso.

8.2 A divulgação do Resultado Final do Concurso, com a Classificação Final de todos os candidatos aprovados, será feita no dia 03/07/2012 no sítio www.ufjf.br/concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

9 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Controle dos atos e procedimentos: As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela PRORH ao início da Fase de Homologação, mediante ações de "fiscalização a posteriori" (Decreto nº 83.936/1979, Art. 10, caput), culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação dos atos ou procedimentos controlados.

9.2 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PRORH considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PRORH dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

9.3 Formalização: O ato de homologação do Concurso será formalizado mediante Portaria do Reitor, a ser publicada no DOU, da qual constarão as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.3.1 Serão considerados aprovados no respectivo Concurso aqueles que estiverem classificados dentro do número máximo de candidatos de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, sendo que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados será considerado reprovado.

9.4 Procedimento de recursos na Fase de Homologação:

9.4.1 Do ato de homologação e/ou de anulação do Concurso, praticado pelo Reitor, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art. 10, caberá recurso ao Conselho Superior (CONSUSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato no DOU, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pelas Bancas Examinadoras que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

9.4.2 As petições dos recursos deverão ser dirigidas ao Reitor da UFJF, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSUSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 20h e sábados, no horário de 9 às 12h, exceto feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10 - DO PROVIMENTO DO CARGO

10.1 A nomeação dos candidatos aprovados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, será, exclusivamente, para a Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

10.2 A nomeação do candidato obedecerá à sua ordem de classificação, conforme Portaria de Homologação do Concurso.

10.3 A aprovação no Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da nomeação do candidato, além do quantitativo de vagas disponibilizadas no presente Edital, para o respectivo cargo.

10.4 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, e do § 1º, do Art. 12, bem como do § 1º, do Art. 207, ambos da Constituição Federal Brasileira; se estrangeiro, deverá ser portador de visto permanente.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a serem comprovadas pela Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF;

g) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado mediante o exigido nos requisitos para ingresso. Os respectivos diplomas/certificados deverão ser reconhecidos pelo MEC. No caso de os diplomas terem sido obtidos em Instituições estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados, de acordo com a legislação brasileira;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990;

i) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber quaisquer valores que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos nos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal Brasileira, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do Art. 13, da Lei n. 8.112/1990;

j) possuir registro no conselho competente, quando a profissão assim o exigir, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

k) apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e atender a outras exigências estabelecidas na legislação, que poderão ser solicitadas.

10.5 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante da página da UFJF: <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

10.6 A não-apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do Art. 13, da Lei n. 8.112/1990.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.8 O candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O não comparecimento, no prazo estipulado, tornará sem efeito a sua nomeação.

10.9 O efetivo exercício dos empossados dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da data da posse, nos termos da legislação vigente.

10.10 O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

10.11 Enquanto perdurar o Estágio Probatório do servidor, os pedidos de remoção para o Campus Juiz de Fora e/ou redistribuição para outra Instituição Federal de Ensino Superior não serão objeto de análise pela UFJF.

11 - VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no DOU da respectiva Portaria de Homologação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições e instruções contidas na folha de rosto dos cadernos de provas, no requerimento de inscrição e as informações divulgadas no sítio www.ufjf.br/concurso constituem normas que passam a integrar o presente Edital, independentemente de transcrição.

12.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Concurso Público, no sítio www.ufjf.br/concurso e/ou no Diário Oficial da União e na imprensa local, inclusive, as eventuais retificações do presente Edital.

12.3 Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, todos os prazos e horários determinados neste Edital.

12.4 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos será a responsável pela realização do Concurso de que trata este Edital e terá a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UFJF, como órgão de assessoria técnica, de execução e de apoio logístico.

12.5 Informações a respeito de programas, datas, horários e locais de realização das provas, bem como de resultados deste Concurso, não serão fornecidas por telefone.

12.6 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFJF, que poderá delegar a outrem, vedada a subdelegação, os atos previstos no Edital, de competência daquela Pró-Reitoria.

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2012 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004663/12-15 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento produto odontológico para atender à Faculdade de Odontologia da UFJF. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 10/05/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital está disponível no site do [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As empresas deverão cotar os materiais de acordo com as especificações constantes do edital.

(SIDEC - 09/05/2012) 153061-15228-2011NE800070

PREGÃO Nº 65/2012 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004704/12-65 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de Proteção e Segurança para atender a diversos setores da UFJF. Total de Itens Licitados: 00012 . Edital: 10/05/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/05/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital está disponível no site do [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As empresas deverão cotar os materiais de acordo com as especificações constantes do edital.

(SIDEC - 09/05/2012) 153061-15228-2011NE800070

PREGÃO Nº 69/2012 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004870/12-61 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de piano digital para atender a Pró-Reitoria de Cultura-Procult da UFJF. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 10/05/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital está disponível no site do [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). As empresas deverão cotar de acordo com as especificações constantes do edital.

WANDERLEY RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEC - 09/05/2012) 153061-15228-2011NE800070